



PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER Nº 1195

PROJETO DE LEI Nº 13.099

PROCESSO Nº 84.418

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto de lei busca alterar a Lei 8.584/2016, que disciplina a publicidade ao ar livre, para exigir apresentação de ART ou RRT e dá outras providências.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 05, estimativa de impacto orçamentário-financeiro (fls. 06) e vem instruída com fragmento da lei que pretende modificar às fls. 07/13.

A Diretoria Financeira da Casa (fls 14), através do parecer n. --69/2019, apontou que o projeto está apto à tramitação.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Assim sendo, analisando-se os dispositivos modificados pelo Alcaide, observa-se a legalidade e a constitucionalidade das alterações ofertadas, as quais visam contribuir para a melhoria do ordenamento



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

local, buscando ampliar limitação imposta a anúncios indicativos no âmbito do comércio.

As razões de mérito estão postas na justificativa de fls. 05 que remetemos Vossas Excelências.

Portanto, em face do exposto, o presente projeto lei, sob o espectro jurídico, não apresenta óbices à sua regular tramitação.

Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

DAS COMISSÕES A SEREM OUVIDAS:

Consoante previsão inserta no inciso I do artigo 139 do Regimento Interno da Edilidade, sugerimos oitiva apenas da Comissão de Justiça e Redação.

L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*,

S.m.e.

Jundiaí, 11 de janeiro de 2019.

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico